



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1 208

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termos de Convênios e Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, objetivando a instalação e funcionamento da Casa da Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, objetivando a instalação e funcionamento da Casa da Agricultura de Piquete, dotando-a de recursos humanos e/ou materiais e financeiros.

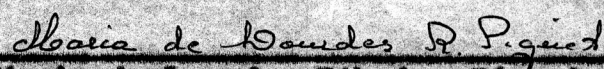
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos humanos e/ou materiais e financeiros da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, em 05 de abril de 1 988.


Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos cinco de abril de / mil novecentos e oitenta e oito.


Maria de Lourdes Ribeiro Piquet
Dirª do Deptº de Administração



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

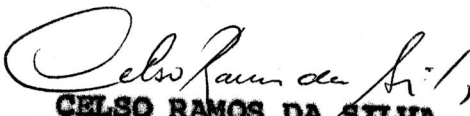
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia um (01) de março de mil novecentos e oitenta e oito (1988).

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, /
04 de março de 1 988.


JOSIAS ÁVILA DA CONCEIÇÃO
1º Secretário


Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos sete (07) dias do /
mês de março de mil novecentos e oitenta e oito (1988).


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria